
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.952, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 7.804.356,54 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.804.356,54 (Sete Milhões, Oitocentos e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236515118995 - SEDUC	01501000001	444042	4.275.027,16
171010412212978338 - SEFA	01500000001	339014	400.000,00
171010412212978338 - SEFA	01500000001	339030	300.000,00
171010412212978338 - SEFA	01500000001	339039	100.000,00
171010442215008805 - SEFA	01500000001	339039	200.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01501000001	335041	150.000,00
391011413115088255 - SEIRDH	01501000001	335041	200.000,00
391011442215008225 - SEIRDH	01501000001	335041	200.000,00
462021339215128841 - FCP	01501000001	339039	625.000,00
782011912212978339 - FAPESPA	01500000001	339036	15.854,14
782011957314902220 - FAPESPA	01700000060	336045	1.000.000,00
822012676214868696 - ARTRAN/PA	01501000061	339040	338.475,24
TOTAL			7.804.356,54

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412212974668 - SEFA	01500000001	339030	1.000.000,00

171022833100002980 - Enc. SEFA	01501000001	339147	150.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	01501000001	329021	4.275.027,16
782011933112978312 - FAPESPA	01500000001	339049	15.854,14
782011957314902219 - FAPESPA	01700000060	339020	1.000.000,00
822012612212978338 - ARTRAN/PA	01501000061	339039	338.475,24
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01501000001	339039	1.025.000,00
TOTAL			7.804.356,54

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de maio de 2024.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.838, de 29 de maio de 2024.

DOE Nº 35.869, DE 25/06/2024.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**